

第 80/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第五十三條至第五十五條及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認Universidade de Coimbra開辦的資訊科技博士學位課程對澳門特別行政區有利，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一九年六月十八日

社會文化司司長 譚俊榮

附件

- 一、高等院校的名稱及設在外地 Universidade de Coimbra
的校本部地址： Rua Sílvia Lima, 3030-290
Coimbra, Portugal
- 二、本地協辦實體的名稱及地 澳門理工學院
址： 澳門高美士街
- 三、授課地點： 澳門理工學院
澳門高美士街
- 四、高等教育課程名稱及所頒授 資訊科技博士學位課程
的學位、文憑或證書： 博士學位
- 五、課程學習計劃：

學科單元/科目	種類	學時	學分
第一學年			
論文計劃	必修	810	30
研究方法I	"	162	6
研究方法II	"	162	6
特選論題I	"	243	9
特選論題II	"	243	9
第二及第三學年			
論文	必修	3240	120

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 80/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 53.º a 55.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação, ministrado pela Universidade de Coimbra, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

18 de Junho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO

- Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede no exterior: Universidade de Coimbra, sita na Rua Sílvia Lima, 3030-290 Coimbra, Portugal.
- Denominação e sede da entidade colaboradora local: Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau.
- Local de ministração do curso: Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau.
- Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação**
Doutoramento
- Plano de estudos do curso:

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
I.º Ano			
Projecto de Tese	Obrigatória	810	30
Métodos de Investigação I	»	162	6
Métodos de Investigação II	»	162	6
Temas Seleccionados I	»	243	9
Temas Seleccionados II	»	243	9
2.º Ano e 3.º Ano			
Tese	Obrigatória	3240	120

註：

1) 為完成本課程，學生須取得180學分，並須撰寫及答辯一篇原創論文。

2) 本課程授課形式為面授及遙距教育。

3) 本課程以非全日制方式運作。

4) 本課程總學時包括面授學時，以及各學習方式，尤其是作業、自習、調研、討論、評估或其他學術活動所需的時間。

六、預計學術活動開始的日期：二零一九年九月

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

Notas:

1) A obtenção de 180 unidades de crédito e a elaboração e defesa de uma tese original são necessárias à conclusão do curso.

2) O curso é leccionado nas modalidades de ensino presencial e à distância.

3) O curso funciona em regime de tempo parcial.

4) O número total de horas do curso inclui as horas de ensino presencial e as horas dedicadas às várias formas de trabalho, designadamente, projectos, auto-aprendizagem, investigação, discussão, avaliação ou outras actividades académicas.

6. Data prevista para o início das actividades académicas: Setembro de 2019.

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação, nos termos da legislação em vigor, relativa à verificação de habilitações académicas.

第 81/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款及第18/2018號行政法規《高等教育規章》第五十一條第二款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、在旅遊學院開設旅遊管理學士後文憑課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年六月十八日

社會文化司司長 譚俊榮

附件一

旅遊管理學士後文憑課程 學術與教學編排

一、知識範疇：旅遊管理。

二、課程期限：一年。

三、授課語言：英文。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 81/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e no n.º 2 do artigo 51.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), conjugados com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado no Instituto de Formação Turística o curso de diploma de pós-licenciatura em Gestão de Turismo.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Junho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de diploma de pós-licenciatura em Gestão de Turismo

1. Ramo de conhecimento: Gestão de Turismo.

2. Duração do curso: 1 ano.

3. Língua veicular: Inglesa.